

**LEI N.º. 2.884 DE 11 DE ABRIL DE 2011.**

**“Faz desafetação e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com área total de **816,00 m<sup>2</sup>** - **Área Pública Municipal**, situada á Rua C 1, no Bairro Conjunto Capelinha, nesta cidade, conforme Memorial e Croqui anexo:

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desmembrar e convalidar a, os lotes de terrenos, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008.

**Parágrafo Único** – A área descrita no art. 1º, destina-se exclusivamente á doação para a Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado de Goiás – ACSPM/BM-GO e a Fundação Tiradentes

**Art. 3º** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do donatário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2011.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Adm. e Planejamento